

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/2025,
de 27/02/2025**

**(De autoria do Vereador Marcos Roberto
Martins Arruda – PL e da Vereadora Danieli
de Castro – PSD)**

***Suspende a execução administrativa dos
lançamentos tributários de IPTU do ano de
2025 que estejam em desconformidade com a
interpretação e aplicação da Lei
Complementar Municipal nº 75/2014 e dá
outras providências.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Até que se faça a revisão de toda a cobrança do IPTU ficam suspensos os atos administrativos de lançamento tributário de IPTU (arts. 32 e 149 do Código Tributário Nacional) relativos ao exercício de 2025 que tenham, por algum modo, majorado os valores desse tributo quando comparados com o exercício de 2024 e que tenham importado no aumento de mais de 100% (cem) por cento do IPTU tomado como ano base o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo toma por fundamento o aparente equívoco do Poder Executivo na interpretação e aplicação das regras constitucionais e legais afetas ao Lançamento Tributário, além dos Princípios Constitucionais da Vedação ao Confisco (art. 150, inciso IV, alínea 'b' da C.F.R.B), do Contraditório, Ampla Defesa e Devido Processo Legal e na Teoria dos Poderes Implícitos (Art. 4, inciso VII, do Decreto Lei nº 201/1967).

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor 15 dias após a sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data em que

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

tiverem sido efetivados os atos administrativos de lançamento tributário do IPTU do exercício de 2025.

Sala das Comissões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 11 de março de 2025.

GUILHERME ARAÚJO NUNES

Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Secretário

THIAGO VIEIRA NUNES

Membro

MATEUS TARABORELLI FOINA

Membro